

PE 06/2020 - Resposta à Diligência - Empresa META

Fernanda da Costa Peres Valentim <fernanda.peres@mpba.mp.br>

Seg, 15/06/2020 09:48

Para: Fernanda da Costa Peres Valentim <fernanda.peres@mpba.mp.br>

De: Alex Nério de Andrade Bomfim <alex.bomfim@mpba.mp.br>

Enviado: sexta-feira, 12 de junho de 2020 16:10

Para: Fernanda da Costa Peres Valentim <fernanda.peres@mpba.mp.br>;

Assunto: RE: PE 06/2020 - Resposta à Diligência - Empresa META

Prezada Fernanda, boa tarde.

Após análise das respostas enviadas pela licitante Meta em atenção à diligência solicitada, especificamente o e-mail do Sr. Cláudio Fuhrmann Schneider, representante da Gerdau que emitiu os atestados de capacidade técnica números 608 (22/07/2013), 614 (25/11/2013), 620 (09/05/2014), 594 (11/10/2013) e 593 (01/10/2012), bem como do Sr. Hermes de Barros Guimarães, representante da empresa CeC que emitiu o atestado número 705, ambos ratificaram que os serviços prestados ora atestados foram baseados na metodologia RUP e contemplaram as fases e artefatos exigidos no item a.1.2, alínea VIII do edital. Ademais, ressalta-se ainda que o tamanho funcional mínimo de 200 pontos de função exigido na alínea em análise também fora atendido, uma vez que, dentre os atestados supracitados, o de número 620 foi referente a 13.095 horas que equivalem a 1.636,88 pontos de função, conforme conversão prevista no item a.1.4 do edital.

Diante do exposto, conclui-se que o **item a.1.2, alínea VIII** do edital, foi atendido completamente. Destarte, uma vez que a licitante Meta também já havia comprovado a capacidade técnica para os itens do edital **a.1.2 (alíneas I a VII) e a.1.3**, ratificamos a habilitação técnica da mesma.

Atenciosamente,

Alex Nério de Andrade Bomfim

Coordenador de Sistemas
CDS - Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas
DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação
Ministério Público do Estado da Bahia